

REGULAMENTO PROCESSO SELETIVO UNISÃOOROQUE – 2020 – 2º
SEMESTRE

- 1) A UNISÃOOROQUE ministrará ensino, por meio de aulas e demais atividades escolares, sendo que os planos de estudos, os programas, currículos atenderão a legislação em vigor e estarão em conformidade com o seu Plano Escolar, relativo ao período letivo correspondente.

- 2) As aulas serão ministradas no *campus* da UNISÃOOROQUE, salas de aula, laboratórios e clínicas em que a UNISÃOOROQUE indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizerem necessárias, atendendo às diferentes disponibilidades dos recursos da UNISÃOOROQUE, sendo que as aulas práticas de matérias específicas poderão ser ministradas em locais diversos, a critério da UNISÃOOROQUE.

- 3) A UNISÃOOROQUE poderá oferecer algumas disciplinas do curso por meio de atividades não presenciais (EAD), que serão acessadas através do *seu Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA*, disponibilizado em seu *website*.

- 4) O ALUNO matriculado em cursos dotados de compartilhamento disciplinar poderá participar de atividades presenciais em conjunto com alunos de outros cursos, que integrem o mesmo Núcleo Comum, podendo, em consequência, ser alocado em salas de aula comuns a outros cursos.

- 5) O período letivo é semestral e a matrícula deverá ser renovada a cada 06 (seis) meses.

- 6) Será de responsabilidade da UNISÃOOROQUE, e de seu exclusivo critério, o planejamento acadêmico e a prestação dos serviços de ensino, no que se refere à marcação de datas para provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem.

7) Ao firmar o contrato de prestação de serviços, o aluno submete-se ao quanto disposto no contrato, no Estatuto da UNISÃOROQUE, Regimento Escolar, Resoluções emitidas pela UNISÃOROQUE, Proposta Pedagógica, Regulamento do Processo Seletivo, e às demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino e, ainda, às emanadas de outras fontes legais, desde que regulem, supletivamente, a matéria, inclusive o Plano Escolar aprovado.

8) Não estão incluídos na mensalidade do curso os serviços especiais relativos a disciplinas nas quais o aluno obteve reprovação anterior, serviços de transporte escolar, segunda chamada de avaliações, alimentação, material didático de uso individual do aluno, expedição de documentos, em especial aqueles que forem solicitados à Secretaria de Registros Acadêmicos, com exceção da primeira via dos documentos de conclusão de curso, a saber, diploma, histórico escolar e certificado de conclusão, que serão disponibilizados sem qualquer custo. Tais serviços, quando solicitados, serão prestados e cobrados pela UNISÃOROQUE em acréscimo ao valor das parcelas mensais.

9) As parcelas mensais serão cobradas por via bancária, mediante boleto bancário, que deverá ser impresso pelo aluno através da “Central do Aluno”.

10) A UNISÃOROQUE se reserva ao direito de extinguir e/ou não oferecer as turmas, as disciplinas ou o curso objeto do presente Regulamento, na hipótese de não existência de, no mínimo, 40 (quarenta) alunos matriculados.

11) É do ALUNO a inteira responsabilidade pelos equipamentos trazidos para a Instituição, tais como: celular, smartphone, ipad, iphone, ipod, notebook e afins e afins. Nos casos de perdas ou furtos de tais equipamentos, a Instituição estará isenta de qualquer responsabilidade.

12) A efetivação da matrícula/rematrícula está condicionada a disponibilidade de vaga no Curso e Turno escolhidos pelo ALUNO.